



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO V – EDIÇÃO 1050 - DATA 19/07/2019**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Nº 1.050/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36963/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JULIETA CERQUEIRA FRANCISCO BATISTA**, Matrícula nº 60002104-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019.

**Nº 1.051/2019** – considerando o que consta do Processo nº 35803/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **KAITY ANNE PEREIRA FERREIRA**, Matrícula nº 60001854-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 16.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

**Nº 1.052/2019** – considerando o que consta do Processo nº 35846/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **DYANNA SANTOS COSTA**, Professora, Matrícula nº 60001835-0, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 16.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

**Nº 1.053/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36012/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **VELLY DE MONACO SILVA SOARES**, Professora, Matrícula nº 6002151-5, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019.

**Nº 1.054/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36006/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JAQUELINE LOIOLA DIAS**, Professora, Matrícula nº 60001975-6, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

**Nº 1.055/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36107/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **RAMILLY PAMELLA FERREIRA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 60002135-7, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

**Nº 1.056/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36472/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **GILEDE SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 60001820-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 16.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Nº 1.057/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36638/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **SHIRLEY PAIM ALMEIDA**, Matrícula nº 60001454-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 17.07.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Nº 1.058/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37192/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **GILVANIA SANTANA SILVA**, Matrícula nº 60001897-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 16.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Nº 1.059/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37838/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **ROSANGELA LINS GALINDO**, Matrícula nº 60001572-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Nº 1.060/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37010/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **KAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Matrícula nº 60002047-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.061/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37049/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MARLENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 60002007-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.062/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37061/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JUCINEA MACHADO DE ARAUJO FREITAS**, Matrícula nº 60002008-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.063/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38367/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS VITORIA**, Matrícula nº 60001974-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.064/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36911/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA LOPES MASCARENHAS GUALBERTO**, Matrícula nº 60002091-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.065/2019** – considerando o que consta do Processo nº 36947/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JACIANE DE JESUS SANTOS VIANA**, Matrícula nº 60001617-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.066/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37009/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **ITAINARA DO NASCIMENTO AMORIM**, Matrícula nº 60002089-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.067/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37068/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MARIELLY BARBOSA SILVA MOTA**, Matrícula nº 60002139-5, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.068/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37107/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **ANA CAROLINE OLIVEIRA DE MACEDO**, Matrícula nº 60002037-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.069/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37345/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **EFIGENIA NASCIMENTO DE JESUS**, Matrícula nº 60002026-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 15.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.070/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37956/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **TAMIRIS BATISTA LIMA DE JESUS**, Matrícula nº 60001876-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 16.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.



**Nº 1.071/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37961/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MARIA ISABEL DE SANTANA NETA**, Matrícula nº 60001867-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 14.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.072/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37998/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 60001774-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

**Nº 1.073/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37129/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JUCICLEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, Matrícula nº 60001879-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 15.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.074/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37331/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MAYSA DOS SANTOS BACELAR**, Matrícula nº 60002142-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.075/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37409/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **RENATA DE MATOS ANDRADE**, Matrícula nº 60001574-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.076/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37738/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MONIQUE SANTOS DE SANTANA**, Matrícula nº 60001895-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 14.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.077/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37908/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA KARINE PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 60002094-9, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.078/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38428/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **PAULA EMILLE DA PAIXÃO MACHADO**, Matrícula nº 60001247-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 17.07.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

**Nº 1.079/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37676/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JUCILENE ALMEIDA AMORIM SANTANA**, Matrícula nº 60002096-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.080/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37711/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **NARA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 60001969-1, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.081/2019** – considerando o que consta do Processo nº 37810/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **DANIELLA ANDRADE PINHEIRO DIAS**, Matrícula nº 60001825-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 14.03.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.082/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38009/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **CRISTIANE SANTOS COSTA LOBO**, Matrícula nº 60002060-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.083/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38011/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JOELY GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 60001662-5, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.084/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38273/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 60001593-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

**Nº 1.085/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38691/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **ENIEDE BRANDÃO DE SOUZA FERNANDES**, Matrícula nº 60002025-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

**Nº 1.086/2019** – considerando o que consta do Processo nº 38903/2019, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA DE SANTANA CARDEAL**, Matrícula nº 60001586-5, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 31.10.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.087/2019**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e na Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, e no Decreto nº 11.168, de 18 de julho de 2019, **RESOLVE** designar **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOS**, Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como administrador e ordenador das despesas do Fundo do Trabalho de Feira de Santana (FT/FS).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.088/2019**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO**, do cargo de **Diretor de Regulação Econômica e de Controle, da Diretoria Executiva da ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.089/2019**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nomear **ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**DECRETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 11.133, DE 19 DE JUNHO DE 2019**  
**Republicado por incorreção**

**“Nomeia Membros de Subcomissão para Vistoria de Carros Pipas e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Subcomissão de Avaliação para vistoria de carros pipas interessados na distribuição de água potável, composta por 04 (quatro) membros, conforme abaixo relacionados:

- I.** Antonio José do Rosário Santos – Representante da Defesa Civil;
- II.** Fabio dos Santos Lima – Representante do Setor de Tributos;
- III.** Nayara Oliveira Vieira – Representante da Vigilância Sanitária;
- IV.** Tairone Matos de Lima – Mecânico.

**Art. 2º** - A presente Subcomissão tratará dos assuntos relativos ao Convênio-Processo nº 014.5372.2019.0002012-60, que tem como Convenientes: O Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC e o município de FEIRA DE SANTANA.

**§ 1º** - O objetivo da Subcomissão consiste na execução de atividades de apoio aos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa, para atendimento emergencial à população do Município de Feira de Santana.

**§ 2º** - A Subcomissão tem o prazo de vigência 180 dias, contados da data de 13 de junho de 2019, que corresponde à data de assinatura do Convênio-Processo nº 014.5372.2019.0002012-60.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





**DECRETO Nº 11.167, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 12, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 13.667, de 17 de maio 2018, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)”;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.942, de 31 de maio de 2019, e as indicações efetivas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, do município de Feira de Santana, as seguintes pessoas:

**I – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:**

**a) Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Antonio Carlos Borges dos Santos Júnior;  
Suplente: Arlindo Amaral Marques.

**b) Delegacia Regional do Trabalho:**

Titular: José Batista Santana;  
Suplente: Ruan Carlos Araújo de Oliveira.

**c) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Wadson Rodrigues da Silva;  
Suplente: Marles Cerqueira da Silva.

**II – REPRESENTANDO OS TRABALHADORES:**

**a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana:**

Titular: José Ferreira Sales;  
Suplente: Natalia Alves Pereira.

**b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Feira de Santana:**

Titular: Jailton de Carvalho Ribeiro;  
Suplente: Davi Alves Pereira.

**c) Sindicato dos Comerciantes de Feira de Santana:**

Titular: Elias Maia de Almeida;  
Suplente: Antonio Tadeu Soares Cedraz.

**III – REPRESENTANDO OS EMPREGADORES:**

**a) Sindicato dos Produtores Rurais de Feira de Santana:**

Titular: Joelmo Figueredo;  
Suplente: Carlos Henrique Ribeiro Rodrigues.

**b) Associação Comercial de Feira de Santana:**

Titular: Silvio Pedra Cruz Júnior;  
Suplente: Marcelo Augusto Alexandrino Araújo Souza.

**c) Centro das Indústrias de Feira de Santana:**

Titular: Antonio Luiz Sampaio Gomes;  
Suplente: Valrisneia Cerqueira Machado de Souza.

**Art. 2º** - A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre os representantes do segmento do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período consecutivo.

**§ 1º** - A eleição do Presidente e dos demais cargos ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

**§ 2º** - Os Conselheiros serão nomeados e empossados para mandato de 2(dois) anos, admitida a recondução por igual período.

**§ 3º** - A diretoria executiva do Conselho será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente.

**§ 4º** - A atividade dos Conselheiros que integram o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é considerada serviços públicos, e não será remunerada, sendo as respectivas funções consideradas de relevante interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





**DECRETO Nº 11.168, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**Regulamenta a Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a criação do FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e no art. 5º, da Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019,

DECRETA:

**Art. 1º** - O FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA (FT/FS), criado pela Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, é instrumento de natureza contábil com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionados à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

**Art. 2º** - A Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019 estabelece a natureza do FUNDO DO TRABALHO, define a origem dos recursos, suas finalidades e aplicação.

**Art. 3º** - O Fundo do Trabalho/Feira de Santana será administrado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico para a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**§ 1º** - O administrador e o ordenador das despesas do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana será o Titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**§ 2º** - A Secretaria Gestora do Fundo prestará contas trimestral e anualmente ao CTER/Feira de Santana, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



## DECRETO Nº 11.169, DE 18 DE JULHO DE 2019.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA     | ECONÔMICA | FONTE        | VALOR (R\$)       |
|--------------|------------------|-----------|--------------|-------------------|
| 11.1111      | 10.302.0025.1051 | 4.4.90.51 | 0002         | 683.300,00        |
|              |                  |           | <b>TOTAL</b> | <b>683.300,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA     | ECONÔMICA | FONTE        | VALOR (R\$)       |
|--------------|------------------|-----------|--------------|-------------------|
| 11.1111      | 10.122.0025.2051 | 3.1.90.04 | 0002         | 383.300,00        |
| 11.1111      | 10.122.0025.2051 | 3.3.50.43 | 0002         | 300.000,00        |
|              |                  |           | <b>TOTAL</b> | <b>683.300,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES**

**ADITIVO Nº 5 12 165-2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: JHE EMPREENDIMENTOS LTDA.** Aditar o contrato nº 201-2017-12C, firmado em 03/05/2017, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 30.000,00 e mensal de R\$ 2.500,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 90.000,00. **DATA: 03/05/2019.**

**ADITIVO Nº 5 05 218-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Aditar o contrato nº 363-2018-05C, firmado em 04/05/2018, com valor originário de R\$ 100.000,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 11/06/2019.**

**ADITIVO Nº 5 09 193-2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: JOSIMAR PINHEIRO DOREA.** Aditar o contrato nº 315-2015-09C, firmado em 18/05/2015, com valor originário de R\$ 48.000,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 4.000,00, passando o valor do aditivo para R\$ 48.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 240.000,00. **DATA: 18/05/2019.**

**ADITIVO Nº 5 19 171-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS.** Aditar o contrato nº 601/2013/19C, firmado em 02/01/2014, com valor atualizado de R\$ 339.423,08 conforme termo aditivo 5 19 577/2015, 5 19 187-2017 e 5 19 139-2019. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.429,93, passando o valor do aditivo para R\$ 38.579,58, e valor global acumulado do contrato para R\$ 378.002,66. **DATA: 13/06/2019.**

**ADITIVO Nº 5 09 231-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO - COOPELAGO.** Aditar o contrato nº 198-2018-09C, firmado em 02/04/2018, com valor atualizado de R\$ 1.159.625,13 conforme termo aditivo 5 09 109-2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 31/05/2019.**

---

**COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº. 013-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008-2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s), mediante ata de registro de preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores para microcomputadores, multifuncionais laser/led, projetor multimídia, carrinho de recarga tipo “charge mate”, estabilizadores, nobreak e suprimentos para atender as demandas da Prefeitura de Feira de Santana. **IMPUGNANTE: DATEN TECNOLOGIA LTDA.** Verifica-se que a impugnação apresentada carece de requisitos formais de admissibilidade, sendo assim deixo de conhecê-las. Feira de Santana, 18 de julho de 2019. **Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro**

---

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
LICITAÇÃO 013-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 008-2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa(s), mediante ata de registro de preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores para microcomputadores, multifuncionais laser/led, projetor multimídia, carrinho de recarga tipo “charge mate”, estabilizadores, nobreak e suprimentos para atender as demandas da Prefeitura de Feira de Santana. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 18/07/2019. **Osmario de Jesus Oliveira - Pregoeiro.**



**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**  
**LICITAÇÃO 169-2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 060-2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 18/07/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**ERRATA - LICITAÇÃO 021-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 015-2019** - Avisamos que na publicação do DOFS do dia 31/05/2019. **Onde lê-se: Valor R\$ 11.728.793,51; Leia-se: Valor R\$ 11.728.785,48; Onde lê-se: Gestora do FMAS: Leia-se: Gestora do FMS.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 18/07/2019. Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**ERRATA - LICITAÇÃO 302-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 172-2018** - Avisamos que na publicação do DOFS do dia 20/06/2019. **Contrato: 432-2019-05C, Onde lê-se: DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019..Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 18/07/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 072-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 053-2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para laboratório a fim de atender a necessidade da Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá, situado no Bairro Tomba no Município de Feira de Santana-Bahia. **VENCEDOR: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, para o Lote I, **VALOR:** R\$ 145.224,00; **MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, para o Lote II, **VALOR:** 32.096,50; **MEDTEST DIAGNOSTICA COM DIST IMP EXP DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, para o Lote III, **VALOR:** 341.400,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/07/2019. Feira de Santana, 18/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 072-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 053-2019**

**CONTRATO:** 472-2019-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, **para o Lote I. OBJETO** Aquisição de material de consumo para laboratório a fim de atender a necessidade da Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá, situado no Bairro Tomba no Município de Feira de Santana-Bahia. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2019. **VALOR:** R\$ 145.224,00. Feira de Santana, 18/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 072-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 053-2019**

**CONTRATO:** 473-2019-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, **para o Lote II. OBJETO** Aquisição de material de consumo para laboratório a fim de atender a necessidade da Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá, situado no Bairro Tomba no Município de Feira de Santana-Bahia. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2019. **VALOR:** R\$ 32.096,50. Feira de Santana, 18/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 072-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 053-2019**

**CONTRATO:** 475-2019-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MEDTEST DIAGNOSTICA COM DIST IMP EXP DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, **para o Lote III. OBJETO** Aquisição de material de consumo para laboratório a fim de atender a necessidade da Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá, situado no Bairro Tomba no Município de Feira de Santana-Bahia. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2019. **VALOR:** R\$ 341.400,00. Feira de Santana, 18/07/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

**RESULTADO DA VISITA TÉCNICA**  
**LICITAÇÃO 132-2019 TOMADA DE PREÇO 025-2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, média e alta complexidade, SAMU, atenção básica, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** torna público, com base no relatório C.I. DGV nº 314/2019, apresentado pelo Departamento de Gestão de veículos, o resultado da vistoria nas instalações da empresa **E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, afirmando possuir as condições para atender o objeto licitado. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 18/07/2019. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 802/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar a servidora **INGRID GONZAGA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Proteção Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 010807327, da função de **representante** no **Programa Viver Envelhecimento Ativo e Saudável**, junto ao **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 803/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **DENILTON PEREIRA DE BRITO**, Diretor Presidente da Agencia Reguladora de Feira De Santana – ARFES e Respondendo Interina e Cumulativamente pela Secretária Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, matrícula nº 60001947-1, para ser o **representante** no **Programa Viver Envelhecimento Ativo e Saudável**, junto ao **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 804/2019**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder interina e cumulativamente, pela **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos**, retroagindo os seus efeitos a 17 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMUNICADO ADITIVO Nº 03020191111**, CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 14620161111 ora aditado, com valor global de R\$ 15.999,90 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) será prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 17.07.2019 à 16.07.2020, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº32429/19, parecer nº1003/PGM/19, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI**. DATA DE ASSINATURA: 17 de Julho de 2019. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

**COMUNICADO ADITIVO Nº 03120191111**, CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 10620181111 ora aditado, com quantitativo total de 310 viagens, com valor global de R\$ 128.650,00 (cento e vinte oito mil, seiscentos e cinquenta reais), sofrerá acréscimo de aproximadamente 24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos) por cento, correspondendo a 76 viagens a serem divididas proporcionalmente entre as coordenações descritas no referido contrato. Este acréscimo coincide com a majoração do valor contratual em R\$ 31.540,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais), passando o valor global para R\$ 160.190,00 (cento e sessenta mil, cento e noventa reais) de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 30183/19, parecer nº 1006/PGM/2019, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL - ME**. DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2019. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** neste ato, representada por sua Diretora Presidente **Sra. Gilberto Lucas**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **PUBLICAÇÃO DO DIA 01/07/2019** - Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO V - Edição: 1039**, referente **Extrato de Aditivo** do mês de junho de 2019, considerar o que segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:** OBJETO DE ADITIVO - Prorrogação de Prazo por mais **12 (doze) meses** ao CONTRATO Nº. **070-2018-1123**.

**LEIA-SE:** OBJETO DE ADITIVO - Prorrogação de Prazo por mais **12 (doze) meses** e Ajuste de Preço de 20% (vinte por cento) via produção SUS de 95% ao CONTRATO Nº. **070-2018-1123**.

Feira de Santana, 18 de Julho de 2019.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA - LU

**PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 80/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15.412/2019 - DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, **válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a empresa Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A., nome fantasia ATACADÃO ATAKAREJO, inscrita no CNPJ sob o nº 73.849.952/0016-34 e Inscrição Municipal nº 66.852-4, localizado na Av. José Falcão da Silva, nº 150, Baraúnas, CEP 44.020-122, Feira de Santana - BA, área urbana consolidada, em terreno com área total de 13764,16 m² e 8.781,73 m² de área construída, para desenvolver a atividade de Centro de Distribuição – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada - LU que se encontra abaixo.

#### Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018. Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II.

**III.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Pannel, Outdoors etc.), para atualização, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**V.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final, seja próprio ou de terceiros;

**VI.** Continuar a executar os planos e metas estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

**VII.** Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

**VIII.** Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias após a aprovação do corpo de bombeiros.

**IX.** Apresentar o Alvará Sanitário a ser emitido pelo órgão competente. Prazo: 10 (dez) dias após a aprovação do corpo de bombeiros.

**X.** Realizar o replantio das árvores do estacionamento com vistas a atender a Lei Municipal Complementar nº 120/2018, no seu artigo 137 que diz: Art. 137 - Para áreas destinadas aos parqueamentos, estacionamentos públicos e privados, inclusive estacionamentos de indústrias, supermercados, centros comerciais e similares, fica obrigado o plantio de uma árvore para cada 3 (três) vagas em área descoberta.

**XI.** SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de julho de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar nº 120/2018, de 20/12/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 79/2019 e tendo em vista o que consta Protocolo SEMMAM N.º 35.916/2019 Protocolo SEPLAN N.º 36.919/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal N.º 30.405-0, situado na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.002-024, que desenvolve a atividade de Administração Pública em Geral. Para realizar a Intervenção em área protegida – com criação do Parque Linear Alto do Papagaio criado pelo Decreto N.º 10.398, de 21 de setembro de 2017, Publicado no Diário Oficial Eletrônico ANO III – Edição 585 – DATA 28/09/2017 – Dispõe sobre a criação do Parque Linear Alto do Papagaio e dá Outras Providências, Poligonal 01 – Área de 34.983,10 m<sup>2</sup>, Perímetro 1.150,27 m, e Poligonal 02 - Área de 64.531,41 m<sup>2</sup>, Perímetro 1.640,75 m; e Prolongamento e Ampliação da Infraestrutura das Avenidas Ayrton Senna e Fagundes Filho. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.

- I.** Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.
- II.** Elaborar um estudo da Bacia de contribuição do Riacho do Pojuca, e o diagnóstico ambiental da área, com vistas a definir o melhor tipo de intervenção no local; se bueiro, pontilhão ou ponte. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- III.** Elaborar e apresentar um projeto Paisagístico para a área de intervenção, com vistas a cumprir a função de proteção do Manancial hídrico, em harmonia com a urbanização e segurança local.
- IV.** Após a aprovação do órgão Ambiental competente deverá executar o projeto paisagístico. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- V.** Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- VI.** Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. Prazo: 60 (Sessenta) dias.
- VII.** Apresentar a devida Outorga de Intervenção em Corpo Hídrico, ou Dispensa de Outorga, ou a inexigibilidade de Outorga a ser emitido pelo órgão competente. Prazo: antes do Início da Obra.
- VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;
- IX.** Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.
- X.** Apresentar as Autorizações de Passagem por propriedades de terceiros bem como, decreto de desapropriação da área onde serão implantados os equipamentos públicos.
- XI.** Executar o Projeto de acordo as especificações técnicas apresentadas no processo.
- XII.** Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;
- XIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Autorização Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de julho de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos necessários para a operação da 2ª etapa do Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar –STPAC, referente a Licitação nº 334/2017, Concorrência Pública 068/2017, **abre prazo para a pré-licitação dos veículos que serão cadastrados no serviço, bem como recebimento de autorização para instalação do GPS e padronização**, cujos permissionários abaixo listados, deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da SMTT, na data abaixo especificada, das 08h30min às 11h30:

Relação específica das linhas - 2ª etapa de operação

| Nº Ordem | Prestador                      | CPF / CNPJ  | Linha                                                | Data para comparecimento |
|----------|--------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|--------------------------|
| 9        | JOELTON FIUZA                  | 01261501500 | 12 - PÉ DE SERRA VIA ASA BRANCA - SATÉLITES          | 22/07/2019               |
| 19       | THIAGO ALVES CARNEIRO          | 04613483573 | 12 - PÉ DE SERRA VIA ASA BRANCA - SATÉLITES          | 22/07/2019               |
| 61       | ISABELLA VIEIRA DE LIMA PRADO  | 60591978504 | 17 - GARAPA VIA OVO DA EMA - SATÉLITES               | 22/07/2019               |
| 68       | MAICON LEONNE SOUZA SANTOS     | 04039797574 | 17 - GARAPA VIA OVO DA EMA - SATÉLITES               | 22/07/2019               |
| 71       | BRENNO PACHECO SANTANA         | 08350918560 | 20 - LAGOA SUJA (VILA DE FÁTIMA) - SATÉLITES         | 23/07/2019               |
| 76       | JOSENILDA ALMEIDA DA SILVA     | 16803396568 | 20 - LAGOA SUJA (VILA DE FÁTIMA) - SATÉLITES         | 23/07/2019               |
| 56       | CASSIO SAMPAIO SILVA           | 97126543549 | 28 - CANDEAL II                                      | 23/07/2019               |
| 57       | LOURIVAL DE SANTANA DUARTE     | 97133485591 | 28 - CANDEAL II                                      | 23/07/2019               |
| 58       | ANTONIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR | 63315599572 | 28 - CANDEAL II                                      | 23/07/2019               |
| 15       | JOHNNY CARLOS DE JESUS SOUZA   | 01185380558 | 30 - PÉ DE SERRA - SÃO JOSÉ - VIA BR-116 - SATÉLITES | 24/07/2019               |
| 17       | ANNE KAROLLYNE CERQUEIRA RAMOS | 03157056557 | 30 - PÉ DE SERRA - SÃO JOSÉ - VIA BR-116 - SATÉLITES | 24/07/2019               |
| 1        | JOABIS DE JESUS SILVA          | 61771376520 | 31 - SÃO JOSÉ - BR-116 NORTE                         | 24/07/2019               |
| 2        | JOÃO NILTON MACIEL DE SÁ       | 03642001548 | 31 - SÃO JOSÉ - BR-116 NORTE                         | 24/07/2019               |
| 4        | IRACEMA DA SILVA MORAIS        | 00459320505 | 31 - SÃO JOSÉ - BR-116 NORTE                         | 25/07/2019               |
| 6        | ROBSON BISPO BARBOSA           | 03867750521 | 31 - SÃO JOSÉ - BR-116 NORTE                         | 25/07/2019               |
| 80       | EDILSON DA SILVA PEREIRA       | 04697100557 | 35 - TIQUARUÇU                                       | 25/07/2019               |
| 89       | ANTONIO ROBERTO BARBOSA PINTO  | 80397468504 | 35 - TIQUARUÇU                                       | 25/07/2019               |
| 5        | JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO   | 20335709591 | 36 - JAÍBA                                           | 26/07/2019               |
| 7        | RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA     | 35245115549 | 36 - JAÍBA                                           | 26/07/2019               |
| 8        | ANTONIO DE JESUS SOUZA         | 11840983876 | 36 - JAÍBA                                           | 26/07/2019               |
| 10       | MARCUS TULLIUS MIRANDA MORGADO | 13166247572 | 36 - JAÍBA                                           | 26/07/2019               |



|    |                                       |             |                                |            |
|----|---------------------------------------|-------------|--------------------------------|------------|
| 11 | MANOEL FRANCISCO FREITAS GONCALVES    | 09348697587 | 36 - JAÍBA                     | 26/07/2019 |
| 90 | JONAS ALVES CARNEIRO NETO             | 01587699532 | 40 - SANTA QUITÉRIA            | 29/07/2019 |
| 91 | MARIA ELENA GOMES ATAIDE              | 71713468549 | 40 - SANTA QUITÉRIA            | 29/07/2019 |
| 69 | MARCUS TULLIUS MIRANDA MORGADO JUNIOR | 01043974547 | 43 - LAGOA SALGADA - SATÉLITES | 29/07/2019 |
| 85 | ANTONIO JESUS DE ALVIM                | 20394853504 | 51 - CAATINGA - SATÉLITES      | 29/07/2019 |
| 86 | JOSE RAIMUNDO GOMES DA SILVA          | 36824623504 | 51 - CAATINGA - SATÉLITES      | 29/07/2019 |

Os permissionários deverão se apresentar no ato da pré-vistoria com os documentos citados abaixo, do veículo, seus e dos respectivos operadores (condutor e cobrador) **em fotocópias e originais**:

- I. CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- II. CRLV Atualizado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/DPVAT);
- III. Certificado de Inspeção do GNV (quando for o caso);
- IV. Certificado de Inspeção do Tacógrafo;
- V. Documento oficial com foto do permissionário, cobrador e condutor;
- VI. Antecedentes Criminais do permissionário, Condutor e cobrador;
- VII. CNH categoria "D" (Carteira Nacional de Habilitação do Condutor);
- VIII. Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Coletivo de passageiros (Condutor);
- IX. Título Eleitoral do permissionário, condutor e cobrador;
- X. Comprovante de residência atual do permissionário, condutor e cobrador.

O permissionário que estiver com o veículo e documentação em situação regular, atestada pela Divisão de Concessões e Permissões na pré-vistoria, receberá autorização para a instalação do GPS com data fixada no referido documento para retorno, a realizar-se no pátio de vistoria da SMTT. Após cumprida esta etapa, receberá imediata autorização para a padronização do veículo, com prazo específico para retorno, quando se dará a conclusão da vistoria e recebimento da ordem de serviço.

Conforme previsto no Edital de Licitação nº 334/2017, Concorrência Pública 068/2017 os permissionários sujeitam-se, por si e por seus prepostos (auxiliares) ao cumprimento de todas as obrigações estatuídas na Lei Municipal nº 1.889/97 e demais condições previstas no edital de licitação nº 334/2017 e seus anexos, bem como com o compromisso assumido por declaração de que conhece e aceita as condições de exploração do serviço e que os atenderá satisfatoriamente no caso de lograr êxito no certame; declaração expressa de disponibilidade dos recursos humanos e materiais para a execução do serviço, inclusive veículo na forma prevista no Anexo II do referido Edital; e declaração expressa de que apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, veículo que atenda as características previstas no Anexo II do edital e a documentação do condutor que demonstre que o mesmo não está enquadrado nas hipóteses do § 2º do art. 14 da Lei 1.889/97; e possui carteira de habilitação no mínimo na categoria "D", bem como curso específico para o transporte coletivo;

Esclarece ainda que, conforme previsto na cláusula quinta, item 5.9. dos contratos de permissão, durante a vigência deste Contrato, o (a) permissionário (a) obriga-se a garantir o perfeito funcionamento dos serviços objeto da permissão, sob pena de rescisão do contrato e consequente revogação da permissão.

**Informa que o início de operação da etapa acima relacionada está previsto para dia 28/08/2019.**

Gabinete do Secretário, 18 de Julho de 2019.

**SAULO PEREIRA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

